



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 73/2023

Processo nº 1502/2023

Contrato nº 139/2023

CONTRATO Nº 139/2023

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE PARA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) DESTINADO À PENITENCIÁRIA CABO PM. MARCELO PIRES DA SILVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ANEXO I.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços, de um lado a **Prefeitura de Itaí**, entidade pública de direito interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.634.200/0001-05 com sede a Praça da Bandeira, nº 1.038, centro nesta cidade de Itaí, Estado De São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 32.934.728-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **SERPAS - Serviços de Profissionais nas Áreas de Saúde e Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 07.281.246/0001-28, com sede na Rua Pedro Rodrigues, 43, Centro, na cidade de Pedrinópolis, neste ato representado por **José Américo Pessato**, portador da cédula de identidade RG. MG4.584.665 e CPF nº 323.196.226-91, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e combinado e avençado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1- O presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial destina-se a selecionar a melhor proposta para a **contratação de empresa visando os serviços assistenciais de saúde para Equipe De Atenção Primária Prisional (EAPP) destinado à Penitenciária Cabo Pm. Marcelo Pires da Silva, conforme termo de referência, conforme anexo I do edital.**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para operacionalizar a assistência à saúde prisional, com o fornecimento de profissionais na área de saúde para a Equipe de Atenção Primária Prisional (EAPP) de Itaí. Os serviços assistenciais das diferentes áreas serão prestados pela CONTRATADA, através de pessoal próprio, nas áreas odontológica e de enfermagem, segunda à sexta-feira, exceto os atendimentos prestados pelos técnicos em enfermagem, cuja atividade será durante as 24 horas	R\$ 38.251,66	R\$ 459.019,92

ITEM	QUANT.	UND.	SERVIÇOS MÉDICOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	SERV	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00	R\$ 143.880,00
2	1	SERV	ENFERMEIRO	R\$ 8.890,00	R\$ 8.890,00	R\$ 106.680,00
3	2	SERV	TECNICOS DE ENFERMAGEM	R\$ 5.588,33	R\$ 11.176,66	R\$ 134.119,92
4	1	SERV	MEDICOS GENERALISTA	R\$ 6.195,00	R\$ 6.195,00	R\$ 74.340,00
VALORES TOTAIS					R\$ 38.251,66	R\$ 459.019,92

1.2- Todos os profissionais deverão estar devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos, e comprovar vínculo jurídico com a empresa como sócio ou empregado.

1.3- Os profissionais médicos designados para a Unidade de Segurança deverão permanecer à disposição da Secretaria da Saúde, não sendo permitida a interrupção do serviço que deverá ser prestado e mantido ininterruptamente durante todo o período contratado.

1.4- Os profissionais acima elencadas deverão permanecer à disposição da Secretaria de Saúde, não sendo permitida a interrupção do serviço que deverá ser prestado durante todo o horário de funcionamento da Unidade de Segurança.

1.5- A empresa adjudicatária não poderá subcontratar o serviço, a não ser mediante expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 73/2023

Processo nº 1502/2023

Contrato nº 139/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 73/2023**, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura das propostas, homologação do processo licitatório pelo Prefeito e legislação pertinente à espécie.

2.2- Será incorporada a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações dos procedimentos, prazos, ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Itaí, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados, mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, principalmente no âmbito de saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

3.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante para execução do Contrato;

3.4. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação Vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente todas às consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

3.5. Efetuar os serviços designados pela Contratante, em local a ser previamente designado por esta;

3.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

3.7. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

3.8. Após o encerramento do exercício, emitir um Relatório Final ao **CONTRATANTE** expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

4.2. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços;

4.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela **CONTRATADA**, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado.

4.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

4.5. Fiscalizar a execução deste, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 73/2023

Processo nº 1502/2023

Contrato nº 139/2023

4.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

4.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA QUINTA-DA DESVINCULAÇÃO DE ORIGEM TRABALHISTA

5.1- Este contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA vier a contratar ou escalar para trabalhar na Unidade de Segurança, ficando os encargos trabalhistas, previdenciários, de transporte e outros decorrentes, todos à exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1- Será pago mensalmente à adjudicatária os valores devidos pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços do mês anterior, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente e atestação pelo Departamento responsável pela fiscalização dos serviços.

6.2- As despesas decorrentes das obrigações assumidas em função deste contrato serão suportadas através de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor, na rubrica:

Ficha – 514

Reserva nº 193/2023

6.3- Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

6.4- Em caso de Cooperativas o pagamento será condicionado à comprovação de pagamento dos valores devidos aos cooperados que prestaram os serviços objeto deste termo, no mês imediatamente anterior.

6.5- Na nota fiscal ou documento equivalente deverá constar o objeto da presente licitação, número do contrato, processo e pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA

7.1- A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo por início da execução em **13 de Dezembro de 2023** findando-se em **13 de Dezembro de 2024**, permitida a prorrogação, se de interesse das partes, nas condições previstas em Lei nº art. 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA-DAS MULTAS

8.1- A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula da presente avença.

8.2- O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total do valor ajustado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 73/2023

Processo nº 1502/2023

Contrato nº 139/2023

Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, estabelecida em processo regular, em que lhe será assegurada ampla defesa;

8.3- As multas pecuniárias não pagas na data de vencimento serão inscritas em dívida ativa e sujeitas à execução judicial, conforme previsto no Código Tributário do Município de Itaipava.

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO

9.1- A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver interrupção na prestação dos serviços ora contratados em detrimento das necessidades da população assistida, sem justificativa aceita.

9.2- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.3- Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

9.4- A rescisão contratual obedecerá no que couberem, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

9.5- Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.6- Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-DOS CASOS OMISSOS

10.1- Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Itaipava, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 73/2023

Processo nº 1502/2023

Contrato nº 139/2023

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA DE ITAÍ

Itaí, 13 de Dezembro de 2023.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

José Américo Pessato
SERPAS - SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE SAÚDE E SEGURANÇA LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 73/2023

Processo nº 1502/2023

Contrato nº 139/2023

TERMO DE REFERÊNCIA:

Este ofício foi elaborado para **RETIFICAR o TERMO DE REFERÊNCIA – “SAÚDE PRISIONAL”, Ofício nº 0457/2023** e estabelecer as condições e os requisitos para a contratação de empresa especializada na área de saúde para prestação de serviços assistenciais à Equipe de Atenção Primária Prisional (EAPP) de Itaí, visando o atendimento médico, odontológico, de enfermagem e de técnicos de enfermagem às pessoas privadas de liberdade da unidade prisional local.

O objetivo é a execução de serviços assistenciais de saúde para atendimento da Lei Nº 7.210 (Lei de Execução Penal), de 11 de julho de 1984, conforme serviços parametrizados pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecidos pela Secretaria de Saúde de Itaí.

O Termo de Compromisso foi assinado pelo Município de Itaí para adesão a Deliberação CIB 62/2012, publicado na Resolução SS-134 de 06 de outubro de 2022 (republicação em substituição à Resolução SS- Res. SS – 45, de 09/05/2013), para desenvolvimento de ações de atenção primária em saúde intramuros por 02 médico(s) para atender 1628 privados de liberdade da Penitenciária de Itaí.

A partir de junho de 2023, o Município de Itaí, decidiu pela substituição de 1 (um) médico por 1 (uma) Equipe Completa e a manutenção do outro médico, em cumprimento ao Termo de Adesão da Deliberação CIB 62 pactuado junto à Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Administração Penitenciária e o Município, para o desenvolvimento das ações primárias de saúde intramuros na Penitenciária de Itaí.

Considerando a necessidade de adequação do quadro de profissionais PARA CUMPRIMENTO DA CAPACIDADE OPERATIVA PACTUADA, faz-se necessária a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAR A EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP).

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE PARA A EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) DESTINADO À PENITENCIÁRIA CABO PM. MARCELO PIRES DA SILVA.

DESCRIÇÃO

SERVIÇO: Operacionalizar a assistência à saúde prisional, com o fornecimento de profissionais na área de saúde para a Equipe de Atenção Primária Prisional (EAPP) de Itaí. Os serviços assistenciais das diferentes áreas serão prestados pela CONTRATADA, através de pessoal próprio, nas áreas: médica, odontológica e de enfermagem, segunda à sexta-feira, conforme a lotação e carga horária de profissionais definidos neste termo de referência:

Profissional	Nº de Funcionários	Carga horária semanal
Médico Generalista	1	20
Cirurgião Dentista	1	30
Enfermeiro	1	30
Técnicos de enfermagem	2	30

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Atendimento Médico:

- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, em conformidade com os fluxos, protocolos assistências, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados aos pacientes que possuem condições crônicas e agudas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 73/2023

Processo nº 1502/2023

Contrato nº 139/2023

- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Procedimentos clínicos e cirúrgicos que podem ser realizados na Unidade, de forma eletiva ou durante o atendimento à demanda espontânea, acolhendo usuários em situações agudas (tais como ferimentos) ou crônicas (unhas encravadas, por exemplo), avaliando sempre o risco de agravamento e a necessidade de atendimento imediato ou encaminhamento a outro serviço de saúde.
- Drenagem de abscessos, exérese de cistos lipomas e névoa, lavagem auricular, remoção de corpos estranhos, remoção de molusco contagioso, tratamento de feridas superficiais e tratamento de unha encravada;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Registrar e manter atualizados os prontuários dos detentos atendidos.

1.2 Atendimento Odontológico:

- Realizar consultas odontológicas;
- Realizar procedimentos odontológicos preventivos e curativos;
- Realizar orientações de higiene bucal;
- Registrar e manter atualizados os prontuários dos detentos atendidos.

1.3. Atendimento de Enfermagem (Enfermeiro):

- Planejamento, organização, coordenação e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem;
- Emissão de pareceres sobre assuntos de Enfermagem;
- Consultas de Enfermagem;
- Prescrição de cuidados de Enfermagem;
- Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- Cuidados de maior complexidade técnica;
- Participação no planejamento e avaliação de programas de saúde;
- Contribuição na elaboração e execução de planos assistenciais de saúde;
- Prescrição de medicamentos em programas de saúde pública e rotinas aprovadas pela instituição;
- Prevenção e controle de danos durante a assistência de Enfermagem;
- Participação em programas de educação em saúde;

1.4. Atendimento de Enfermagem (Técnicos de Enfermagem):

- Realizar controle de medicação e administrar medicamentos conforme prescrição médica;
- Realizar aferição de sinais vitais e demais procedimentos de rotina;
- Registrar e manter atualizados os prontuários dos detentos atendidos;
- Assistir ao Enfermeiro nas atividades de planejamento, programação, orientação e supervisão da assistência de Enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
- Participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis;
- Auxiliar na prevenção de danos físicos durante a assistência de saúde;
- Executar programas de saúde específicos;
- Integrar a equipe de saúde;
- Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas de acordo com sua qualificação;
- Executar tratamentos prescritos, ministrar medicamentos, fazer curativos, entre outras atividades de Enfermagem;
- Realizar cuidados de higiene, conforto e segurança ao paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 73/2023

Processo nº 1502/2023

Contrato nº 139/2023

- Participar de atividades de educação em saúde;
- Executar tarefas de rotina relacionadas à assistência à saúde de pacientes;

REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais devem possuir formação técnica ou superior na respectiva área; possuir registro no órgão de classe correspondente; experiência prévia em atendimento em unidades prisionais deve ser considerada um diferencial.

DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá duração de 12 meses, com possibilidade de prorrogação mediante acordo entre as partes, conforme viabiliza a legislação vigente, que rege as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa contratada será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de profissionais disponibilizados e serviços realizados.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção da empresa será baseada nos seguintes critérios: Experiência da empresa na prestação de serviços similares; Qualificação técnica dos profissionais a serem disponibilizados; Preço proposto.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Disponibilizar os profissionais conforme especificado no contrato; garantir que os profissionais cumpram os horários de trabalho estabelecidos; manter a qualidade dos serviços prestados e atender às exigências regulatórias.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com os termos acordados; fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

FONTES DE RECURSO

Recursos Estaduais / Fonte 02, Ref. Arrec. Orçam - Auxílio Programa Penitenciário – Saúde;

Recursos Federais/ Fonte 05, Ref. Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA, Ação: PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, Ação Detalhada: INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência serve como base para a contratação dos serviços técnicos especializados para a Equipe de Atenção Primária Prisional (EAPP) de Itaipava. As empresas interessadas devem seguir as orientações aqui contidas ao elaborar suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 73/2023

Processo nº 1502/2023

Contrato nº 139/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05

CONTRATADO: SERPAS - SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE SAÚDE E

SEGURANÇA LTDA. – CNPJ: 07.281.246/0001-28

CONTRATO Nº: 139/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE PARA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) DESTINADO À PENITENCIÁRIA CABO PM. MARCELO PIRES DA SILVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

13 de Dezembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 73/2023

Processo nº 1502/2023

Contrato nº 139/2023

Pela contratada:

Nome: **José Américo Pessato**

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: **323.196.226-91**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: __

Cargo: __

CPF: __

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 73/2023

Processo nº 1502/2023

Contrato nº 139/2023

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 73/2023

Processo nº 1502/2023

Contrato nº 139/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **SERPAS - SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE SAÚDE E SEGURANÇA LTDA.**

CNPJ Nº: **07.281.246/0001-28**

CONTRATO Nº: **139/2023**

DATA DA ASSINATURA: **13 de Dezembro de 2023**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE PARA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) DESTINADO À PENITENCIÁRIA CABO PM. MARCELO PIRES DA SILVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR: **R\$ 459.019,92 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, dezenove reais e noventa e dois centavos)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

13 de Dezembro de 2023

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com